



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

Email: vereadoreraldoteodoro@cmm.pr.gov.br

www.cmm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

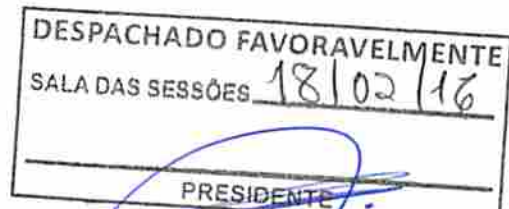
Protocolo N.º 79 12016

Campo Mourão, 19/01/16 Horas 16:20

Marcelo
PROTOCOLISTA

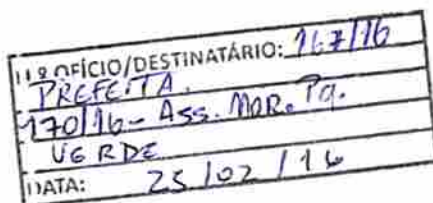
INDICAÇÃO

003/16



Edilson Martins
Vereador

19/02/16



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2016, através do Programa: 18 - Programas de Obras e Serviços - Diagnóstico: Manter o Depto de Serviços - Objetivo: Administrar o andamento das obras em execução, através dos técnicos, mestres de obras e pessoal lotado nestas unidades. - Ação: 2083 - Manter o Departamento de Serviços, INDICA o envio de expediente a EXCELENTÍSSIMA SENHORA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY – PREFEITA MUNICIPAL, sugerindo que seja efetuada a limpeza e roçado do terreno da Prefeitura existente ao lado do Parque Verde e do Conjunto Mendes, na saída para Goioere, uma vez que este terreno encontra-se tomado pelo mato e as casas estão sendo invadidas por cobras, ratos e insetos, também devido ao matagal, pessoas estão jogando lixo, sofás, pneus e etc no local.

JUSTIFICATIVA:

Atendendo aos pedidos de moradores e do Presidente da Associação de Moradores, senhor Jorge Soares, solicitamos a limpeza urgente do local.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de janeiro de 2016.

Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador PMDB

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PARQUE VERDE



Rua da Abolição, 256 – Conjunto Parque Verde

Fone 44 9870 5242 Cep – 87306 – 380 Campo Mourão – Pr.

Campo Mourão – Pr, 14 de janeiro de 2016.

A Associação de moradores do Conjunto Parque Verde solicita a limpeza do terreno da prefeitura existente em frente ao Parque Verde e Conjunto Mendes na saída para Goioere. Este terreno encontra-se tomado pelo matagal e virou esconderijo de bandidos e drogados. Devido ao mato alto esta existindo a proliferação de insetos que estão invadindo as casas.

Atenciosamente


JORGE SOARES
Presidente



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 79 /2016

REQUERIMENTO Nº _____ /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97, 019/2011 e 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 20 de Janeiro de 2016.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Divisão Legislativa

01



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 01/02/2016.

(x) Indicação nº	_____0079/2016	() Projeto de Lei nº	_____/2016
() Indicação Legislativa nº	_____/2016	() Projeto de Resolução	_____/2016
() Requerimento	_____/2016	() Emenda à L.O.M. nº	_____/2016
() Outros	_____/2016	() Moção nº	_____/2016

AUTOR: Dr. Eraldo

OCORRÊNCIA:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programada LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 01/02/2016.

- (x) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Diligências

Ulisses Lima Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

gm